



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinta n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 CONTRATO 14/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais

EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 52.340.415/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 07 de maio de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 07 de maio de 2025 – Edição 1347 – Pág. 13

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 19 de maio de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 19 de maio 2025 – Edição 1355 – Pág. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 22 de abril de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação.

Venho, por meio deste, encaminhar o presente Documento de Formalização da Demanda, acompanhado dos documentos necessários para instrução do Processo, com o objetivo de viabilizar a contratação da seguinte solução:

Aquisição de serviços técnicos especializados para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis, com o propósito de garantir a manutenção da transparência, publicidade e acessibilidade às informações públicas, conforme determinações legais.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

Aquisição de serviços técnicos especializados para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis, com o propósito de garantir a manutenção da transparência, publicidade e acessibilidade às informações públicas, conforme determinações legais

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, como órgão público, possui o dever legal de manter atualizadas as informações institucionais em seu portal eletrônico, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), além das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para contratações públicas.

Embora o site esteja estruturado por meio do Portal Modelo da Interlegis, a Câmara não dispõe de equipe técnica própria para realizar atualizações contínuas de conteúdo, tais como publicação de atas, despesas, pautas, leis, notícias e demais documentos institucionais o que impacta na transparência da entidade.

A contratação permitirá manter o portal atualizado com as atividades legislativas e administrativas, promovendo o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência da administração pública.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Prestação de serviços de fornecimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços especializados para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis, com o propósito de garantir a manutenção da transparência, publicidade e acessibilidade às informações públicas, conforme determinações legais

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contrato.

O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP, podendo haver, quando necessário, atendimento remoto ou eventual deslocamento técnico a outros pontos dentro do município, mediante solicitação formal.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme o interesse da Administração

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, sendo sua execução condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme previsto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 107 da mesma lei, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, desde que atendidos os requisitos legais e respeitados o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência.

Após 12 (doze) meses de execução do serviço, será aplicado o reajuste contratual, com base na inflação oficial do período, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a adequação do valor contratado à realidade econômica vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 22 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 16/2025

Número do Processo: 16/2025

Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo iniciar o planejamento da contratação de empresa especializada para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis, com o propósito de garantir a manutenção da transparência, publicidade e acessibilidade às informações públicas, conforme determinações legais.

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis de manter seu site oficial (<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/>) permanentemente atualizado, garantindo à população o acesso contínuo, transparente e célere às informações públicas. O site foi originalmente desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, sendo necessário atualmente apenas o serviço de atualização periódica de seu conteúdo.

A atualização regular do site é fundamental para o cumprimento das normas de transparência pública, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de atender às exigências dos órgãos de controle externo. Trata-se de um dever institucional de publicidade e prestação de contas à sociedade.

Como a Câmara não dispõe de equipe técnica especializada em comunicação institucional e gerenciamento de conteúdo web, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência na área para garantir que todas as informações institucionais, legislativas e administrativas estejam sempre acessíveis à população.

ÁREA REQUISITANTE

Departamento Jurídico: Dra. Alessandra Rosa Queli Alves

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de atualização periódica de conteúdo do site oficial da Câmara Municipal de Miguelópolis, hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção contínua da transparência institucional, da publicidade dos atos públicos e do acesso às informações de interesse da sociedade, conforme as exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Responsabilidade Fiscal e demais normativos vigentes.

As atividades a serem executadas incluem, mas não se limitam a:

- **Publicação de atos administrativos e legislativos** expedidos pela Câmara Municipal, tais como portarias, resoluções, projetos de lei, leis sancionadas e demais documentos normativos;
- **Inserção e manutenção** de pautas, atas, editais, convocações, avisos e demais documentos relativos aos trabalhos legislativos e administrativos;
- **Atualização periódica** de notícias, comunicados oficiais e informações de interesse público, garantindo linguagem clara, acessível e adequada à comunicação institucional;
- **Gerenciamento de banners, imagens e outros elementos gráficos** utilizados na página principal do site ou em páginas internas, conforme as orientações da Câmara;
- **Atualização de dados e informações financeiras**, incluindo a divulgação de despesas institucionais, contratos, licitações, relatórios de gestão fiscal e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação de transparência;
- **Apoio na organização e estruturação de conteúdos** visando à melhoria da navegabilidade, acessibilidade e usabilidade do portal;
- Atualizações mediante demanda da Câmara, com prazos de até 24 horas para publicação, priorizando a agilidade, a exatidão e a correção dos conteúdos publicados;
- Comunicação ágil com o responsável técnico da empresa contratada, garantindo retorno eficiente e atendimento satisfatório às demandas da Câmara;
- Realização de 01 (uma) visita presencial por semana às dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, para alinhamento das demandas, recebimento de materiais e orientações.

Todos os serviços deverão ser realizados com observância às diretrizes e limitações técnicas da plataforma do Portal Modelo da Interlegis, e em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial as relacionadas à administração pública, transparência e acessibilidade digital.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode utilizar, para fins de estimativa do valor da contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

os dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em outras fontes oficiais, a exemplo de painéis de preços, contratos anteriores e sistemas de compras públicas.

Todavia, no presente caso, a Câmara Municipal de Miguelópolis, ao realizar consultas nos instrumentos disponíveis no PNCP e em outras bases governamentais de dados, não identificou processos de contratação com objeto específico e similar ao pretendido, qual seja, a prestação de serviços contínuos de atualização de conteúdo em site institucional já existente, desenvolvido na plataforma gratuita do Portal Modelo da Interlegis.

Conforme verificado, os processos comumente publicados referem-se à criação ou desenvolvimento de portais institucionais novos, envolvendo atividades de programação, hospedagem e design, o que não se coaduna com a presente demanda, que objetiva apenas a manutenção e atualização periódica de conteúdo de um site já implantado e mantido gratuitamente pelo Senado Federal por meio do Programa Interlegis.

Diante da especificidade da contratação e da ausência de processos análogos no PNCP e demais repositórios oficiais, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores do setor, conforme autoriza o §1º do artigo 23 da referida Lei, com vistas a coletar cotações de empresas que atuam na prestação de serviços técnicos especializados em atualização de portais públicos, especialmente aqueles que tenham familiaridade com a plataforma do Portal Modelo.

Tal abordagem visa conferir maior precisão à estimativa do valor da contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no caput do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, consiste na contratação de serviços técnicos especializados para atualização periódica do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita Portal Modelo da Interlegis, com o objetivo de garantir a manutenção da transparência, da publicidade e da acessibilidade às informações públicas exigidas pelas normas legais vigentes.

A contratação visa suprir a ausência de equipe técnica interna especializada no gerenciamento de conteúdo digital e comunicação institucional, permitindo à Câmara assegurar que todas as informações legislativas, administrativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

financeiras e institucionais estejam sempre atualizadas e acessíveis à população.

A prestação dos serviços será realizada em regime de execução indireta, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: publicação de atos legislativos e administrativos, inserção de pautas e atas, divulgação de notícias e avisos oficiais, gerenciamento de imagens e banners, atualização de dados financeiros e cumprimento das normas de acessibilidade digital. O atendimento será prestado remotamente, com a realização de uma visita presencial por semana para alinhamento de demandas, coleta de conteúdo e suporte técnico.

A solução proposta está alinhada às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade dos atos do Poder Legislativo, a conformidade com os princípios da Administração Pública e o controle social por meio da disponibilização de informações atualizadas em meio eletrônico.

QUALIFICAÇÃO MINIMA EXIGIDA:

Conhecimento técnico na ocupação ou em ocupações semelhantes.

Comprovação de capacidade por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação terá como unidade de medida a prestação mensal dos serviços técnicos especializados para atualização periódica do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis. Considerando-se a natureza contínua da atividade, estima-se a contratação de 12 (doze) unidades mensais, correspondentes à prestação integral dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, compreendendo a execução remota das atualizações solicitadas, a realização de uma visita presencial por semana às dependências da Câmara para alinhamento de conteúdo e suporte técnico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram coletadas três cotações de empresas distintas do ramo de prestação de serviços de atualização de conteúdo de sites institucionais. Os valores globais informados pelas empresas foram os seguintes:

- Xavier: R\$ 18.720,00 (doze meses)
- Rosangela: R\$ 18.600,00 (doze meses)
- WebPaes: R\$ 14.400,00 (doze meses)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A média aritmética dos valores globais apresentados foi de R\$ 17.240,00, o que corresponderia a um valor mensal estimado de R\$ 1.436,67. No entanto, para efeito de estimativa de valor a ser adotado como referência para o processo licitatório, **opta-se pela utilização do menor valor cotado, qual seja, R\$ 14.400,00, correspondente a R\$ 1.200,00 mensais.**

A adoção do menor valor se justifica pelo fato de que o objeto da contratação se limita exclusivamente à atualização periódica de conteúdo de site já existente e funcional, desenvolvido gratuitamente pela plataforma Portal Modelo da Interlegis, não se tratando de serviços de desenvolvimento, hospedagem ou criação de nova estrutura digital.

Importa destacar que, conforme verificado em pesquisas no PNCP cujo link será disponibilizado a seguir, os valores médios praticados no mercado para **criação**, gerenciamento e publicação de conteúdo digital costumam girar em torno de R\$ 15.414,99 (doze meses), por não possuir a necessidade de Criação a escolha pelo menor valor cotado visa assegurar maior economicidade à Administração, sem prejuízo à qualidade técnica do serviço, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Links de Processos com criação de site

<https://pncp.gov.br/app/contratos/03553287000175/2025/4>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/26214999000165/2025/3>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/26217364000111/2025/1>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01109369000108/2025/4>

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto trata-se da prestação contínua e integrada de serviços especializados para atualização periódica do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, com escopo único e indivisível. As atividades envolvidas – publicação de atos administrativos e legislativos, inserção de pautas e atas, atualização de conteúdos de interesse público, gerenciamento de imagens e banners, e manutenção de dados financeiros no portal – estão interligadas e dependem de uma gestão integrada e centralizada, que garanta uniformidade editorial, consistência na linguagem institucional e plena responsabilização da contratada.

O eventual fracionamento dos serviços em lotes distintos (por tipo de conteúdo, por setor ou por forma de atendimento) prejudicaria a coordenação das



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

atividades, aumentaria a complexidade de gerenciamento contratual e poderia gerar inconsistências técnicas e operacionais no ambiente digital, comprometendo inclusive a conformidade com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Destaca-se ainda que a contratação de uma única empresa permitirá maior controle por parte da Administração, melhor acompanhamento das entregas e redução dos riscos contratuais, contribuindo para a obtenção de economia de escala e para a eficiência na execução do contrato, além de não restringir a competitividade do certame, visto que há ampla oferta de empresas no mercado com capacidade para atender o objeto em sua totalidade.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a presente contratação não seja parcelada, por não representar vantagem à Administração nem ensejar qualquer prejuízo ao resultado final da contratação, garantindo-se, assim, a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da solução a ser adotada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e institucionais da Câmara Municipal de Miguelópolis, especialmente no que tange à promoção da transparência pública, ao fortalecimento da comunicação institucional e ao cumprimento das normas legais de publicidade e acesso à informação. Tal contratação atende diretamente às necessidades corporativas do Poder Legislativo Municipal, na medida em que possibilita a atualização contínua e qualificada do conteúdo do site oficial da instituição, hospedado na plataforma gratuita do Portal Modelo da Interlegis.

Considerando que a Câmara não dispõe de equipe técnica especializada em comunicação digital e gerenciamento de conteúdo web, a contratação de empresa com expertise na área representa uma ação planejada e coerente com as capacidades organizacionais existentes, garantindo o alcance dos resultados esperados com eficiência e segurança jurídica.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, a licitação (ou sua dispensa) deve ser precedida de planejamento rigoroso e fundamentado, no qual sejam definidos com clareza os serviços a serem prestados, suas quantidades, prazos e especificações. Neste caso, a solução foi devidamente analisada nos estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

preliminares e está descrita de forma precisa no Termo de Referência, abrangendo a prestação mensal dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, com atualização remota dos conteúdos e realização de uma visita presencial por semana para alinhamento e suporte técnico.

Por fim, destaca-se que a presente contratação contribui para o interesse público e para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, ao garantir o acesso pleno da sociedade às informações institucionais e financeiras da Câmara Municipal, fortalecendo os princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Melhoria na transparência pública ativa, com a disponibilização tempestiva de informações institucionais, legislativas, administrativas e financeiras, em cumprimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e da Constituição Federal;

Fortalecimento da comunicação institucional, por meio da manutenção de um canal digital atualizado, acessível e confiável, que amplia o diálogo entre a Câmara Municipal e a população;

Atendimento às recomendações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de manter atualizadas as seções de licitações, contratos, relatórios fiscais e atos oficiais;

Redução de riscos legais e administrativos, ao assegurar que os conteúdos exigidos por lei estejam devidamente publicados em tempo hábil, evitando sanções, apontamentos ou penalidades por omissão ou desatualização de informações obrigatórias;

Aprimoramento da governança e da prestação de contas, mediante a organização e sistematização das informações institucionais de forma clara, acessível e permanente no ambiente virtual;

Eficiência administrativa, uma vez que a terceirização do serviço especializado libera a equipe interna de demandas técnicas para as quais não possui capacitação específica, permitindo maior foco nas atividades-fim do Legislativo local;

Economia de recursos públicos, ao adotar um modelo de contratação que aproveita uma estrutura digital já existente (Portal Modelo da Interlegis), sem necessidade de desenvolvimento, hospedagem ou custos adicionais com infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinhô n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço em tela não impacta no meio ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este subscritor entende viável a pretensa contratação

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente planejamento encontra-se plenamente alinhado às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Miguelópolis, revelando-se compatível com os objetivos institucionais de promover transparência ativa, publicidade dos atos administrativos e legislativos, bem como o acesso facilitado da população às informações públicas.

A contratação atende de forma adequada às demandas previamente identificadas, sendo os benefícios esperados relevantes e coerentes com o interesse público. Os custos estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, demonstrando-se compatíveis com os valores praticados para esse tipo de serviço e evidenciando a economicidade da solução, ao considerar a estrutura já existente do site, desenvolvido e mantido gratuitamente pelo Portal Modelo da Interlegis.

Os riscos identificados no estudo técnico são considerados administráveis, principalmente diante da escolha de um modelo contratual com escopo bem definido, critérios claros de execução, prazos razoáveis de atendimento e exigência de comunicação ágil com a empresa contratada. A área técnica responsável pela supervisão do contrato compromete-se a fornecer todos os insumos e informações necessários à consecução dos objetivos da contratação, assegurando o alcance dos benefícios pretendidos.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação dos serviços técnicos especializados para a atualização periódica do site institucional, mediante regime de execução indireta, como medida viável, necessária e adequada à realidade funcional da Câmara Municipal de Miguelópolis, fundamentada nos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vóvô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, conforme demonstrado no estudo preliminar e demais elementos que integram este planejamento.

MAPA DE RISCO

Risco	Categoria	Nível	Medida Mitigadora
Atraso na publicação de conteúdos	Operacional	Médio-Alto	Fixar prazo contratual de até 24h úteis e aplicar penalidades por descumprimento.
Comunicação falha entre contratada e a Câmara	Gerencial	Médio	Definir responsável técnico e canal direto de contato ágil.
Publicação de conteúdo incorreto	Qualidade	Médio-Alto	Exigir validação prévia de todas as informações pela Câmara.
Inexecução contratual ou abandono	Contratual	Médio	Prever cláusulas de penalidade e rescisão contratual.
Incompatibilidade com a plataforma Portal Modelo	Técnico	Baixo	Exigir experiência comprovada com uso do Portal Modelo (Interlegis).

RESPONSÁVEL

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais adequada para atender à presente demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita do Portal Modelo da Interlegis, com vistas a assegurar a manutenção da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e legislativos, e da acessibilidade às informações governamentais.

O processo será conduzido em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, garantindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e transparência, e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para subsidiar a estimativa de preços e definir os parâmetros contratuais, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados. Paralelamente, foram consultados contratos análogos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros repositórios públicos. Contudo, verificou-se que os registros disponíveis tratam, majoritariamente, da criação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovó Matigonha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

reformulação ou desenvolvimento completo de sites institucionais, envolvendo escopos distintos e mais amplos do que o objeto aqui pretendido, que se restringe exclusivamente à atualização periódica de um portal já existente e funcional.

Dessa forma, considerando a especificidade do objeto e a ausência de contratações públicas exatamente similares nos sistemas oficiais, optou-se pela coleta de cotações diretamente com empresas atuantes no segmento, as quais forneceram valores compatíveis com o mercado e proporcionaram base técnica confiável para estimativa de custos. Tal abordagem atende aos requisitos do artigo 23, §1º, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade técnica e financeira da contratação pretendida.

Razão Social	CNPJ	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Data da Proposta
WebPaes Desenvolvimento Ltda ME	16.894.007/0001-34	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	23/04/2025
Rosângela dos Santos Silva (Speedway)	52.340.415/0001-08	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	24/04/2025
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes	25.185.648/0001-00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	30/04/2025

ANÁLISE E MÉDIA DE VALORES

Com base nas propostas obtidas por meio de levantamento de mercado, os valores apresentados para a prestação dos serviços especializados de atualização periódica do site institucional variaram entre R\$ 14.400,00 e R\$ 18.720,00, para o período de 12 (doze) meses de execução. A média aritmética dos valores obtidos foi de R\$ 17.240,00, enquanto a mediana corresponde a R\$ 18.600,00.

Entretanto, considerando que o objeto da contratação trata exclusivamente da atualização de conteúdo de um site já desenvolvido e hospedado gratuitamente na plataforma Portal Modelo da Interlegis, sem envolvimento de desenvolvimento técnico ou criação de novo portal, **optou-se por utilizar como valor de referência o menor valor cotado, qual seja, R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

A adoção do menor valor atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com o objeto específico da contratação e proporcional à extensão dos serviços a serem prestados. A medida também assegura que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de atualização periódica do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis é plenamente viável, necessária e adequada, tendo em vista a importância da manutenção da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e legislativos e do acesso contínuo às informações institucionais pela população.

A pesquisa de mercado realizada, com coleta direta de cotações junto a empresas do setor, demonstrou que os valores apresentados estão em consonância com a realidade do mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalte-se que, por se tratar de serviço limitado à atualização de conteúdo em plataforma já existente e gratuita (Portal Modelo da Interlegis), optou-se, de forma justificada, pelo uso do menor valor cotado (R\$ 14.400,00) como referência para estimativa contratual.

Adicionalmente, a manutenção de um site institucional funcional, acessível e atualizado é essencial para o cumprimento das exigências legais, notadamente aquelas estabelecidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Constituição Federal, no tocante à promoção da publicidade e do controle social.

Dessa forma, conclui-se que o processo de contratação deve ter prosseguimento, observando-se as diretrizes legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, visando garantir a seleção de empresa capacitada para atender, com qualidade, responsabilidade e regularidade, às demandas técnicas e institucionais da Câmara Municipal de Miguelópolis no que tange à gestão de seu portal oficial.

Miguelópolis, 30 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



Gerenciamento de Dados e Redes

PROPOSTA COMERCIAL

Exposta de Valor com Base no Art. 75, inciso II da Lei 14.132/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de atualização do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, já desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal, incluindo a inserção, edição, organização e manutenção de informações institucionais, conforme demanda da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Atualização de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal	12	serviço/mês	R\$1.560,00	R\$ 18.720,00

Valor Global da Proposta: R\$ 18.720,00

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

CNPJ: 25.185.648/0001-00 Insc. Municipal: 100199102307 INSC. ESTADUAL: 511.019.982.117

ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista - SP CEP: 14415-021

TELEFONE(S): 16 98207 2608 E-MAIL DA EMPRESA: administrativo@xaviermulticom.net

Patrocínio Paulista, 30 de Abril de 2025.

Elivelton Xavier Nascimento

CPF: 393.836.648-60

RG: 48.175.486

CNPJ: 25.185.648/0001-00
R: Coronel João Vilela, 1766
Centro Patrocínio Paulista - SP
administrativo@xaviermulticom.net
16 98207-2608

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

A empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 16.894.007/0001-34, localizada na RUA MÉXICO, 135 – PARQUE DOM PEDRO NA CIDADE DE MORRO AGUDO-SP representada pelo Sócio Administrador, o Sr. JARDEL RICARDO DE PAULA PAES, portador do CPF nº 223.236.258-29, vem apresentar proposta de preço:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de atualização de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, já desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal, incluindo a inserção, edição, organização e manutenção de informações institucionais, conforme demanda da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Atualização de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal	12	serviço/mês	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 14.400,00

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: direitos trabalhistas, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, operacional, frete e lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

MORRO AGUDO-SP, 23 DE ABRIL DE 2025

Documento assinado digitalmente
JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
Data: 23/04/2025 14:32:05 -0100
Verifique em: <https://sistemas.jc.gov.br>

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 223.236.258-29

16.894.007/0001-34
WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA
RUA MÉXICO, 135 - PARQUE DOM PEDRO
CEP: 14640-000 | MORRO AGUDO-SP
TEL.: 16.3851-2854

☎ 16 3851-2854

www.webpaes.com.br

📱 / webpaes

✉ atendimento@webpaes.com.br

RAZÃO SOCIAL: **WEBPAES DESENVOLVIMENTO LTDA ME**

Rua México, 135 | Parque Dom Pedro | Cep: 14640-000 | Morro Agudo-SP

CNPJ: 16.894.007/0001-34



speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone (16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Licitante: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,

CNPJ: 52.340.415/0001-08,

Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,

Telefone: (16) 99129-7522 E-mail:

valdir.alves2002@gmail.com Responsável: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52

Objeto: Atualização de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
Atualização de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido na plataforma Portal Modelo da Interlegis/Senado Federal	12	1.550,00	18.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00			

O valor global da proposta é de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Miguelópolis, 24 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 24/04/2025 17:05:00-0000
Verifique em <http://validar.dig.go.br>

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 06 de maio de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 16/2025, viabilizando a contratação de serviços continuados de atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, por meio de dispensa de licitação, conforme previsão legal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis de manter seu site institucional atualizado, garantindo a transparência dos atos públicos, o cumprimento das exigências legais e o acesso da população às informações oficiais. Diante da inexistência de equipe técnica interna especializada e considerando as solicitações do Ministério Público quanto à regularidade das transparências do site, mostra-se indispensável a contratação de empresa capacitada para prestar serviços contínuos de atualização de conteúdo do portal, com atendimento remoto e visitas presenciais mensais. A medida é necessária, viável e alinhada aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 16/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 06 de maio de 2025.


Rogério Carrijo Marques - Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis SP CEP: 14.530-000-telefone: 16-3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicional de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II. § 3º da Lei 14,133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 12/05/2025 ÀS 14:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação

2.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3. ANEXO III – Minuta Contratual

2.1.4. ANEXO IV – Modelo Declaração

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato será realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4.2. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para o processo é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br ambos os encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025**

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **12/05/2025 às 14h.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

23

- 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 8 deste Edital.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 7.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 7.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 7.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
 - 7.2.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam data de vencimento. Para documentos sem validade expressa, será considerada a validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

8.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

8.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

8.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

8.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

8.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.2.9. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

8.2.10. Declaração conforme anexo deste processo

8.2.11. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito pública e/ou privado atestando a execução de serviços semelhantes ao descritivo neste objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n.º 30 – Cep. 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 06 de maio de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assisted by the digital art by Rogerio
Carillo Marques (180271404)
(see with) and CF-Brazil, no-Confession
(digital IP A), and more so,
see with) 7/4/2000 10L, and NC
Symposium Multispace, no-Rogerio
Carillo Marques (180271404)
June 2002 06.00 13.19.23 - 0000

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Pública, enquanto perdurarem

- Os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manguinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

2. QUANTIDADE

A contratação será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão da natureza contínua do serviço de atualização do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, que exige manutenção regular das informações públicas, legislativas, administrativas e financeiras, garantindo o atendimento às normas legais de transparência e publicidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A atualização contínua do site oficial é essencial para o atendimento às normas de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e exigências do art. 8º, § 1º, da LAI, além das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e das diretrizes de publicidade dos atos oficiais.

O site é o principal canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, possibilitando o acesso a informações sobre sessões, legislação, licitações, contratos, atos administrativos e prestação de contas. A ausência de manutenção pode gerar prejuízos à imagem da instituição e descumprimento de obrigações legais.

A contratação de empresa especializada viabilizará o serviço com qualidade, regularidade e eficiência, proporcionando atualizações tempestivas e adequadas

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, definido com base na pesquisa de mercado realizada junto a empresas do setor, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada será responsável pela prestação continuada de serviços técnicos especializados para a atualização periódica do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhã n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

plataforma gratuita Portal Modelo da Interlegis, devendo executar, de forma remota e com visitas presenciais semanais, as seguintes atividades:

- Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara;
- Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões;
- Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo banners, imagens, ícones, links de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações;
- Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa;
- Adequação e organização de conteúdo conforme normas de acessibilidade digital;
- Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 24 horas;
- Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna incluindo vereadores e esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações;
- Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital;
- Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa contratada prestará os serviços de forma remota, conforme descrito no escopo deste contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Miguelópolis. Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A exigência de visitas presenciais justifica-se pelo fato de que, em contratos firmados anteriormente com a Câmara Municipal, é prática consolidada a previsão de atendimentos presenciais periódicos, os quais se mostram imprescindíveis para o alinhamento das demandas internas, definição das estratégias de publicação, organização do fluxo de informações e, sobretudo, para a interlocução direta entre a contratada e os diversos setores da Câmara. Nessas ocasiões, é comum que vereadores, caso assim desejem, façam solicitações de publicações específicas ou consultem a contratada quanto à viabilidade técnica de determinados conteúdos, enquanto a equipe administrativa aproveita para entregar documentos, definir prazos e formas de veiculação com maior precisão. Assim, entende-se que as visitas presenciais favorecem o entendimento mútuo, promovem maior eficiência na execução contratual e previnem falhas de comunicação, razão pela qual são consideradas viáveis, necessárias e adequadas à boa gestão do contrato.

Adicionalmente, destaca-se que o Ministério Público tem cobrado da Câmara Municipal a regularidade e a atualização contínua do conteúdo disponibilizado no site institucional, o que reforça a necessidade de agilidade, correção e assertividade na comunicação das informações públicas, bem como a adoção de mecanismos eficazes para garantir a transparência ativa exigida pela legislação vigente.

Nesse sentido, caso algum conteúdo ou recurso do site apresente falhas técnicas ou operacionais, a empresa contratada deverá adotar, de forma imediata e diligente, todas as medidas corretivas cabíveis a partir do recebimento da notificação formal da Câmara Municipal, preferencialmente por meio de atendimento remoto. Persistindo a falha e não sendo possível a solução à distância, a contratada deverá realizar atendimento presencial até o primeiro dia útil subsequente à notificação, assegurando a continuidade e a estabilidade da plataforma de comunicação institucional da Câmara.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.

Por fim, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha, n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site;

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências;

Agendar previamente as visitas presenciais semanais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal;

Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos;

Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato;

Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização;

Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas;

Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do site, incluindo a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante;

Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico;

Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais;

Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente;

Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo;

Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável;

Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal;

Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;

Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, devesse, obrigatoriamente, conter a mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal e a fiscalização será exercida pelo Contratante e consiste em acompanhar a execução do contrato e tomar as providências necessárias ao cumprimento do mesmo.

A atuação de funcionários na fiscalização e operacionalização do contrato em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto deste contrato e as suas consequências próximas ou remotas.

Durante a execução do objeto do Termo de Referência fica reservada ao Contratante a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que não tenham sido previstos no presente Instrumento.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do Contratante, relativas à execução objeto do Termo de Referência, mantendo estrita observância dos prazos contratuais.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado (doze meses), o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, salvo pelo direito a contratada em casos de reequilíbrio econômico ao qual poderá solicitar o reajuste em qualquer momento do contrato firmado, desde que cumpra os requisitos e se comprove a necessidade conforme a Lei.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário,

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

12. DAS SANÇÕES

Nos termos do art 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhã nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02.01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1600 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado eletronicamente
Carrijo Marques:18652714894
CPF nº 095.44101-00/000000000000
Digimark: 15-A1, 000-000000000000
Assinado por: 18652714894
Assinado por: 18652714894
Assinado por: 18652714894

Miguelópolis, 06 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE CONTEÚDO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, DESENVOLVIDO PELO PORTAL MODELO DA INTERLEGIS, COM FOCO NA MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E NO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Dados Bancários: Banco: - Agência: - Conta Corrente:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: Estado Civil:

Profissão: RG nº:

CPF nº: Cargo:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº ***/25**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhia nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A empresa contratada será responsável pela prestação continuada de serviços técnicos especializados para a atualização periódica do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita Portal Modelo da Interlegis, devendo executar, de forma remota e com visitas presenciais semanais, as seguintes atividades:

- Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara;
- Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões;
- Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo banners, imagens, ícones, links de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações;
- Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa;
- Adequação e organização de conteúdo conforme normas de acessibilidade digital;
- Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 24 horas;
- Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna incluindo vereadores e esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações;
- Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital;
- Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa contratada prestará os serviços de forma remota, conforme descrito no escopo deste contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Miguelópolis. Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.

Por fim, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site;

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências;

Agendar previamente as visitas presenciais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal;

Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos;

Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato;

Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização;

Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas;

Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do site, incluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante;

Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico;

Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais;

Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente;

Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo;

Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável;

Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal;

Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;

Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yovô Marquinhô n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradenmiguelopolis.sp.leg.br

45

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

46

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

12/05/2025 - 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENVIO EXCLUSIVAMENTE DA PROPOSTA E**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

licitacao@miguelopolis-sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

<https://portal-cpm.miguelopolis-sp.leg.br/licitacao/64924798000140/2025/19>

Miguelópolis, 06 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis -

SP

(original assinado)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

Última atualização: 07/05/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000019/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de serviços técnicos especializados para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis.

Informação complementar:

Atualização de conteúdos institucionais: inserção e atualização de legislações, notícias, editais, contratos, atas, pautas de sessões, prestações de contas e outros documentos de interesse público; Manutenção de links e estrutura de navegação do site, conforme padrões do Portal Modelo da Interlegis; Correções pontuais de conteúdo, ajustes de layout básicos e verificação da usabilidade para garantir a acessibilidade da informação; Inserção de banners e imagens relacionadas a campanhas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal; Atendimento às solicitações via e-mail e/ou sistema de chamados da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$14.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data:

Processo_36.2025_-_Site_-_Aviso_TR_Mmuda_e_Anexos.pdf

07/05/2025

Página 1 de 1 itens

Página 1 de 1

[Voltar](#)



Este documento é de propriedade da Câmara Municipal de Miguelópolis. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.

A publicação deste documento não constitui recomendação ou garantia de qualquer natureza. A responsabilidade pelo uso adequado do documento é de quem o recebe.

Escolha o Exercício: 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis

Última atualização em: 07/05/2025 - Quantidade de Arquivos: 2021

Você está em: [Home](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitações](#) / [Link da página](#)

Licitações

Detalhes

Documentos

Contratos

Propostas da Licitação

Processo Licitatório: 000016/25

Registro de Preço: Não

Homologação:

Chamamento Público:

Valor Previsto: R\$ 14.400,00

Ordem de Serviço:

Carona:

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Prazo de Entrega/ Início: Imediata

Local da Realização: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Objeto: Aquisição de serviços técnicos especializados para a atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma do Portal Modelo da Interlegis

Objeto Detalhado: Atualização de conteúdos institucionais: Inserção e atualização de legislações, notícias, editais, contratos, atas, pautas de sessões, prestações de contas e outros documentos de interesse público; Manutenção de links e estrutura de navegação do site, conforme padrões do Portal Modelo da Interlegis; Correções pontuais de conteúdo, ajustes de layout básicos e verificação da usabilidade para garantir a acessibilidade da informação; Inserção de banners e imagens relacionadas a campanhas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal; Atendimento às solicitações via e-mail e/ou sistema de chamados da Câmara Municipal

Adjudicação:

Data do Edital: 06/05/2025

Data Aber. Propost.: 12/05/2025

Data da Realização: 12/05/2025

Situação: Em Andamento

Modalidade: DISPENSA

Total da Licitação: R\$,00

Data do Encerramento:

Julgamento: Menor Preço Unitário

Nº Modalidade: 16

Processo Administrativo: 16

Hora Abert. Propost.: 14:01h

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 04.073.706/0001-40
 Praça Voto Manqueta Nº 30 CEP: 145.000-00
 MIGUELÓPOLIS - SP
 196.0025-0000 - câmara@miguelopolis.sp.gov.br



Fonte: Secretaria de Gestão da Informação - 2020 - Portal da Transparência Versão 12/05/2019

☆ **PROCESSO 16-2025 - DOC HABILITACAO E PROPOSTA**"Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 13:55

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score: _____

Tags: _____

Boa tarde,

Seguem anexos proposta e documentos de habilitação do referido processo.

Att.

Valdir Alves da Silva

Contato: [16.9.9129.7522](tel:16991297522)Email: valdir.alves2002@gmail.comSkype: [valdir.alves2002](#)*Em Deus, passo todas as coisas!!!*



speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO II - PROPOSTA

A Camara Municipal de Miguelópolis

Licitante: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,

CNPJ: 52.340.415/0001-08,

Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,

Telefone: (16) 99129-7522 E-mail: valdir.alves2002@gmail.com

Responsável: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE CONTEÚDO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, DESENVOLVIDO PELO PORTAL MODELO DA INTERLEGIS, COM FOCO NA MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E NO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00			

O valor global da proposta é de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame. A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 077 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 35144776-9

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, Estado Civil: CASADA, Profissão: MICROEMPRESÁRIA, RG nº: 17.978.185-6, CPF nº:167,217.978-52, Cargo: DIRETORA

Miguelópolis, 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 12/05/2025 13:58:59-0305
Verifique em: <https://verifica.gov.br>

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhante

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.340.415/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.12-8-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-8-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA		NÚMERO 861	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 14.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUELÓPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELADOSSANTOSSILVA@GMAIL.COM.BR		TELEFONE (16) 9999-6873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 11:26:45 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF
167.217.978-52

CNPJ
52.340.415/0001-08

Data de Abertura
27/09/2023

Nome Empresarial
52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/09/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
14530-000	AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	861	LOJA B
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MIGUELOPOLIS	SP	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Professor(a) particular, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Alfaiate independente

1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/verificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031193854-86

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:51:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1034681

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 52.340.415/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema aproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086290583





speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.340.415/0001-08, sediada na AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B; CEP 14530-000 MIGUELÓPOLIS-SP, por intermédio de sua representante legal a Sra ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 17.978.185-6 e do CPF nº 167.217.978-52, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Miguelópolis, 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 Data: 09/05/2025 12:47:57 CEST
 Verifique em: <https://validar3.gov.br>

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 Diretora



61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:15 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **6F60.18A8.FEA8.A04E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.340.415/0001-08
Razão Social: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA 861 LOJA B / CENTRO / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505166212431620

Informação obtida em 08/05/2025 12:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.340.415

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67943138

Data e hora da emissão 08/05/2025 12:35:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código: 5498-01/24
Data Abertura: 26/01/2024
Razão Social: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Nome Fantasia: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI
Logradouro: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA
Bairro: CENTRO
Cidade: Miguelópolis
Atividade: Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Situação: 01 - Ativo

CPF/CNPJ: 52.340.415/0001-08
Inscrição Municipal: 5498-01/24

Número: 861
Complemento: LOJA B
CEP: 14530000
UF: SP

O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sob durante a vigência desse prazo.

Emitida às 12:25:41 do dia 08/05/2025.

Válida até 07/06/2025.

Código de Controle da Certidão/Número 451FF84D87EE41EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Certidão nº: 17335263/2025

Expedição: 26/03/2025, às 16:22:53

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.340.415/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.607.311/0001-35**, com sede localizada na **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861**, Centro, CEP **14500-000**, na cidade e comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo, Telefone **(16) 9 9129-7522**, e-mail: valdir.alves2002@gmail.com, QUE, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 08/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES**, **ATESTAMOS** que a empresa supra é prestadora dos serviços abaixo:

N.FISCAL	DATA	DESCRIÇÃO	QTDE.
00050	31/03/2025	Prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso no hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma windows: formatação de computadores, instalação de programas, atualizações de segurança, configuração da rede local, configuração de contas de email, configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.), remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores, conforme contrato nº 08/2024	01

ATESTAMOS que os serviços acima vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AVALIAÇÃO: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos contratados entre as partes, portanto, classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Miguelópolis, SP, 15 de Abril de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

ROGERIO CARRIJO MARQUES
Presidente

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
Df: c-BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Proveniente, cn=44176499000188, ou=AC, Symantec Multipla, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.04.16 13:28:11 -03'00'



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 52.340.415/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:25:20 do dia 13/05/2025, com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XZQioHJ0fS1tiWu7s7Ht

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/05/2025 09:24:22

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 52.340.415/0001-08

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais

Às quatorze horas do dia doze de maio de 2025, encerrou o prazo para obtenção de propostas para o referido processo, em que o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025, constatou que até o horário-limite definido no Edital, houve apenas uma proposta encaminhada para o e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br e não ocorreu protocolos na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A proposta está detalhada a seguir:

Data e Hora	Empresa	Valor Global (12 meses)
12 de maio de 2025 às 13h55min	52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 52.340.415/0001-08	R\$ 14.400,00

Isto posto, não havendo outra empresa que manifestou interesse, foi encerrado o processo com a empresa 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, visto que apresentou toda a documentação, inclusive atestado de capacidade técnica incluso o objeto do processo, sendo assim, declarada vencedora não havendo registros no CNEP ou CEIS.

Ato contínuo faço conclusos os autos à Presidência da Câmara para manifestação.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Portaria nº 05 de 13/02/2025

Re: PROCESSO 16-2025 - DOC HABILITACAO E PROPOSTA

"Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 09:20

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Prezados,

Agradecemos o contato e o interesse demonstrado na proposta apresentada por nossa empresa no âmbito do Processo 16/2025.

Compreendemos e respeitamos plenamente os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, como a economicidade e a busca pela melhor aplicação dos recursos públicos. Entretanto, após criteriosa análise, informamos que não será possível conceder desconto sobre os valores inicialmente apresentados.

Ressaltamos que a proposta enviada foi elaborada com base em uma composição detalhada de custos, considerando parâmetros técnicos, operacionais, legais e de mercado, de forma a assegurar a viabilidade da execução contratual com qualidade e segurança. Os valores propostos refletem não apenas os custos diretos, mas também encargos legais, tributos, insumos e a complexidade dos serviços envolvidos, de modo que qualquer redução comprometeria a sustentabilidade da contratação.

Adicionalmente, destacamos que a proposta já foi apresentada dentro de parâmetros de mercado e em conformidade com os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reiteramos nosso compromisso com a transparência, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Atenciosamente,

Valdir Alves da Silva
Contato: 16.9.9129.7522
Email: valdir.alves2002@gmail.com
Skype: valdir.alves2002

Em Deus, posso todas as coisas!!!

Em qua., 14 de mai. de 2025 às 08:27, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

Em atenção à proposta apresentada por essa empresa no âmbito do Processo 16/2025, informamos que, até o momento, esta foi a única proposta recebida.

Contudo, considerando os princípios da economicidade e da busca pela melhor aplicação dos recursos públicos, solicitamos, se possível, a gentileza de reavaliar o valor proposto, com vistas à concessão de eventual desconto.

Ressaltamos que tal medida visa assegurar maior eficiência na contratação e observar os princípios que regem a administração pública, em especial os previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Aguardamos retorno o mais rápido possível, a fim de darmos prosseguimento regular ao processo.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

12 de maio de 2025 às 13:55, "Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Seguem anexos proposta e documentos de habilitação do referido processo.

Att.

Valdir Alves da Silva

Contato: 16.9.9129.7522

Email: valdir.alves2002@gmail.com

Skype: [valdir.alves2002](#)

Em Deus, posso todas as coisas!!!



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ADEQUAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

EMPRESA CONTRATADA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 52.340.415/0001-08

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 13 de maio de 2025.


Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.lq.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Processo nº 16/2025

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72. da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais, a favor da empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 52.340.415/0001-08, sob o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), por ser dela o único preço ofertado sendo dentro do valor referência do processo e ter apresentado toda a documentação de habilitação, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Rogério Carrijo

Marques:1865271

4894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Miguelópolis, 13 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: cn=Rogério Carrijo, ou=Camara Municipal de Miguelópolis, ou=Estado de São Paulo, ou=CNPJ, cn=Certificado Digital
PT AL, ou=Proveniente, ou=44138499000130,
c=BR, email=carrijo@camara-demiguelopolis.sp.lq.br,
c=Camara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 16/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.340.415/0001-08, com sede na Av. Leopoldo Carlos de Oliveira nº 861 – Loja B, Bairro Centro, na cidade de Miguelópolis/SP, CEP: 14.530-000, cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, sendo vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 13 de maio de 2025

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques:18652710894
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Procedural,
ou=46186499000168, ou=AC SingulartID
Multisig, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652710894
Dados: 2025.05.13 12:54:55 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 16/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.340.415/0001-08, com sede na rua/avenida Av. Leopoldo Carlos de Oliveira, 861 B, Cidade da Miguelópolis/SP, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF sob o nº 167.217.978-52, residente no município de Miguelópolis/SP, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 16/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada será responsável pela prestação continuada de serviços técnicos especializados para a atualização periódica do conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita Portal Modelo da Interlegis, devendo executar, de forma remota e com visitas presenciais semanais, as seguintes atividades:

- Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara;
- Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões;
- Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.log.br

comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

- Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo banners, imagens, ícones, links de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações;

- Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa;

- Adequação e organização de conteúdo conforme normas de acessibilidade digital;

- Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 24 horas;

- Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna incluindo vereadores e esclarecimento de dúvidas técnicas;

- Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações;

- Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital;

- Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa contratada prestará os serviços de forma remota, conforme descrito no escopo deste contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Miguelópolis. Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.

Por fim, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.jog.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em doze parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site;

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências;

Agendar previamente as visitas presenciais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal;

Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1100 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato;

Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização;

Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas;

Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do site, incluindo a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante;

Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico;

Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais;

Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente;

Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 20 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável;

Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal;

Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;

Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sra. Alessandra Rosa Queli Alves, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.log.br

aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 16/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 14 de maio de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652714
894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Número:18652714894
Data: 14/05/2025 13:52:59
Ff AC, verificado, verificado, verificado
CPF: 18652714894
Cadastrado em: 14/05/2025 13:52:59

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP



ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 14/05/2025 13:52:59
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 14 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 186.527.148-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br
Data: 2023/05/11 11:44:00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br
Data: 2023/05/11 11:44:00

PELA CONTRATADA:

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Cargo: Proprietária

CPF: 167.217.978-52

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente por:
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 24/05/2023 13:42:09-0300
Verificar em: <https://validar.jus.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Cargo: Encarregado de Setor de Contabilidade

CPF: 122.463.318-03

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Rosa Queli Alves

Cargo: Advogada

CPF: 196.285.718-26

Assinatura: Alessandra Rosa Queli Alves

Documento assinado digitalmente por:
ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES
Data: 15/05/2023 13:11:06-0300
Verificar em: <https://validar.jus.br>

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1500 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@comarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE CIÊNCIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 14/2025

Considerando que, no Termo de Ciência anteriormente assinado e juntado aos autos, constou como signatário o responsável pela contabilidade, cumpre esclarecer que, por equívoco material, a assinatura ali aposta não corresponde à autoridade competente legalmente designada como **ordenador de despesas**.

Assim, por meio deste Termo, o Sr. ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, **ratifica expressamente o Termo de Ciência do Contrato** com os termos do documento citado, suprimindo a competência funcional para todos os efeitos legais e administrativos.

Ressalta-se que o Termo original permanece válido quanto ao conteúdo, sendo este instrumento parte integrante do processo, com a devida regularização da competência.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Miguelópolis-SP, 14 de maio de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025**

Processo Administrativo nº 15/2025 – Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: 3W SOLAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 52.230.728/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para a elaboração de projeto executivo de sistema de energia solar fotovoltaica, incluindo memorial descritivo, planta de layout, estudo de viabilidade técnica e econômica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, emissão de ART, bem como apoio técnico à Câmara Municipal de Miguelópolis durante a futura contratação da execução do sistema e fiscalização técnica da instalação até o recebimento definitivo.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais) ao qual deve ser pago em duas parcelas conforme proposta apresentada, onde pelo item um será o valor de R\$ 4.332,30 (70%) e o item 2 na quantia de R\$ 1.856,70 (30%).

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar dia 14 de maio de 2025 e término dia 14 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2025

Gestor do Contrato: Lucas Moises Garcia Ferreira - Adjunto do Diretor

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal **transparência da entidade** <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/1>

Miguelópolis/SP, 19 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 16/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: 52.340.413 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 52.340.413/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada para

atualização periódica de conteúdo do site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, desenvolvido pelo Portal Modelo da Interlegis, com foco na manutenção da transparência pública e no atendimento das exigências legais.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em doze parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar dia 15 de maio de 2025 e término dia 15 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2025

Gestora do Contrato: Alessandra Rosa Queli Alves

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal **transparência da entidade** <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/1>

Miguelópolis/SP, 19 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

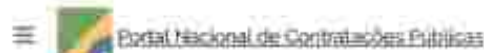
(via original assinada)

Contrato nº 0014/2025/2025

Última atualização: 19/05/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



  [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 15/05/2025 a 15/05/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000019/2025](#)

Id CIP: 11111-011

Objeto:

Atualização de conteúdos institucionais: inserção e atualização de legislações, notícias, editais, contratos, atas, pautas de sessões, prestações de contas e outros documentos de interesse público; Manutenção de links e estrutura de navegação do site, conforme padrões do Portal Modelo da Interlegis; Correções pontuais de conteúdo, ajustes de layout básicos e verificação da usabilidade para garantir a acessibilidade da informação; Inserção de banners e imagens relacionadas a campanhas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal; Atendimento às solicitações via e-mail e/ou sistema de chamados da Câmara Municipal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 52.340.415/0001-08 [Consultar serviços e contato/contato do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato_14.2025_-_Rosangela_-_Atualizacao_Site.pdf	19/05/2025
Edição: 5 - 1:1 de 1 item	Página: 1 - < >
Voltar	



CONTRATO Nº 0014/2025/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS - SP
OBJETO: Atualização de conteúdos institucionais: inserção e atualização de legislações, notícias, editais, contratos, atas, pautas de sessões, prestações de contas e outros documentos de interesse público; Manutenção de links e estrutura de navegação do site, conforme padrões do Portal Modelo da Interlegis; Correções pontuais de conteúdo, ajustes de layout básicos e verificação da usabilidade para garantir a acessibilidade da informação; Inserção de banners e imagens relacionadas a campanhas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal; Atendimento às solicitações via e-mail e/ou sistema de chamados da Câmara Municipal.

 CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS Praça Vovo Marquinha No.30 64924798/0001-40		NOTA DE EMPENHO	
		235	
NOTA DE EMPENHO Nº 235	FOLHA: 10	DATA: 22/05/2025	REGISTRO Nº
LICITAÇÃO: DISPENSA	000016/25	NOTA FISCAL	VENCIMENTO
NOME: 62.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA		62.340.415/0001-08	CODIGO: 2965
ENDEREÇO: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA		MIGUELOPOLIS	
Fonte de Recursos		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários 110 GERAL 000 GERAL		Atualização de conteúdos institucionais: inserção e atualização de legislações, notícias, editais, contratos, atas, pautas de sessões, prestações de contas e outros documentos de interesse público; Manutenção de links e estrutura de navegação do site, conforme padrões do Portal Modelo da Interegis; Correções pontuais de conteúdo, ajustes de layout básicos e verificação da usabilidade para garantir a acessibilidade da	Líquido 14.400,00 Desconto 0,00
GL - Global		SOMA	14.400,00
CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 01 02 3.3.90.39.99 01.031.0011.2002.0000	CAMARA MUNICIPAL Secretaria da Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Secretaria da Câmara		
LICITAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
500.000,00	260.556,06	14.400,00	225.043,94
VALOR A SER PAGO R\$		14.400,00	
quatorze mil e quatrocentos reais			
DESCRIÇÃO			
Agência 0001	Conta 00444776-6	Banco 077	Nome do Banco Banco BMF
CPF/CNPJ: 62.340.415/0001-08			
EMPENHO AUTORIZADO EM: 22/05/2025		TOTAL DE DESCONTOS 0,00  PRESIDENTE ROGERIO CARRILHO MARQUES	
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO FOLDEVEAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
DATA		CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA	
ELABORADO EM		ORDEN DE PAGAMENTO, PAGUE-SE	
DATA		DATA	
CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA		PRESIDENTE ROGERIO CARRILHO MARQUES	
DESPESA PAGA EM		RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
104	6-9		
104	6-9		
 TESOUREIRO LUCAS ROGERIO GARCIA FERREIRA			RECEBEMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO NOME: _____ CPF/CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

Em 22 de maio de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 90, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.